PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 707/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação das ruas e do conjunto habitacional Ângulo 1 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 305/2002, de 28/11/2002, o Conjunto Habitacional Ângulo 1, situado no Lote 32-REM-31/1-A-1-A-31/7-REM, na Cidade de Ângulo, passa a ser denominado "CONJUNTO PREFEITO MOISÉS GOMES DA SILVA".

Art. 2º - As ruas do conjunto referido no artigo 1º passam a ter a seguinte denominação:

- A Rua Projetada A passa a ser denominada "RUA ERNESTO MAESTÁ";

- A Rua Projetada B passa e ser denominada "RUA ANDRÉ ZAVATINI";

- A Rua Projetada C passa a ser denominada "RUA MARTINS GERALDO DE SOUZA";

- A Rua Projetada D passa a ser denominada "RUA JOSÉ CASSALHO ROMANO"

- O trecho urbano da Estrada Municipal José Bossi passa a ser denominado "RUA VEREADOR JOSÉ RISSARDO".

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Novembro de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal